

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <a href="http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/</a>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra** Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023 Ed. nº 688

MUNICIPIO DE RANCHO LEGRE 75829416000116 Data:03.04.2023 12:06:15 -03

Assinado de forma digita



**PAG. 20** 

LEI N°. 535/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre alterações na Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006 – que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e Lei nº 428/2019 e dá outras providências.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## <u>LEI</u>

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 10 da Lei n º 063/2006, alterado pela Lei nº 428/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3° - Em sendo designado servidor para a função gratificada de Controlador Interno, no ato de nomeação deverá constar que será por tempo determinado e período previamente definido, ou seja, com mandato de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de quatro (quatro) anos, sendo sua vigência de 01 de abril até 31 de março, coincidente com o PCA – Prestação de Contas Anual."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos guinze dias do mês de marco de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito